

ASSINANTE:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		
NOME COMPLETO	CLIENTE_NOME		
ENDEREÇO:	COBRANCA_ENDERECO N: COBRANCA_NUMERO		BAIRRO: COBRANCA_BAIRRO
CIDADE:	COBRANCA_CIDADE	UF: COBRANCA_UF	CEP: COBRANCA_CEP
CPF:	CLIENTE_CPFCNPJ	IE: CLIENTE_RGIE	
E-mail Contato:	CLIENTE_EMAIL	TELEFONES: CLIENTE_TELEFONE	

PRESTADORA:			
NOME EMPRESARIAL	MATEUS MOTTA LUIZ ME - PRIVATE INTERNET		
ENDEREÇO:	BENTO GONÇALVES, 07		BAIRRO: CENTRO
CIDADE:	TORRES	UF: RS	CEP: 95560-000
CNPJ:	26418688000118	I.E: 1440110740	Nº Ato Anatel: <u>8140-19/2017</u>
TELEFONE:	<u>0800 989 8299</u>	SITE:	<u>WWW.PRIVATETELECOM.COM.BR</u>

**1 - OBJETO**

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO, PELA CONTRATADA AO CONTRATANTE, OS SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)

**1.2 PLANO: PLANO\_DESCRICA0**

**1.3 GARANTIA DO PLANO MÍNIMO MENSAL: 80% (OITENTA POR CENTO)**

**1.4 GARANTIMOS A VELOCIDADE DO PLANO CONTRATADO VIA CABO, ONDE NÃO HÁ PERCAS, INTERFERÊNCIAS OU COMPARTILHAMENTO DA REDE WI-FI; ALTA VELOCIDADE TERÁ QUE HAVER ROTEADOR 5G E DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS COM 5G.**

## 2 - DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

2.1 - O SERVIÇO ESTARÁ DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, RESSALVADA A OCORRÊNCIA DE INTERRUPÇÕES DEVIDO A:

A) FALTA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CONTRATADA;

B) FALHA DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA OPERADORA DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS;

C) OCORRÊNCIAS DE FALHAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NO ACESSO À INTERNET;

D) MANUTENÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E/OU OPERACIONAIS QUE EXIJAM O DESLIGAMENTO TEMPORÁRIO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS;

E) AÇÃO DE TERCEIROS QUE IMPEÇA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E

F) CASOS FORTUITOS OU FORÇA MAIOR.

G) A INTERRUPÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PELOS MOTIVOS RELACIONADOS ACIMA, QUE ULTRAPASSAREM TEMPO SUPERIOR A 72 (SETENTA E DUAS) HORAS CONSECUTIVAS, SERÁ DESCONTADO PROPORCIONALMENTE OS VALORES REFERENTES A ESSE PERÍODO DE PARALISAÇÃO.

## 4 - TAXA DE INSTALAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DENOMINADO INTERNET TEM UM CUSTO DE R\$ PLANO\_INSTALACAO\_VALOR, PAGO NO ATO DA ATIVAÇÃO.

4.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 MESES APÓS ASSINADO.

4.3 OCORRENDO A QUEBRA DE CONTRATO, O CONTRATANTE DEVERÁ PAGAR O VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) NO QUAL É DIVIDIDO GRADATIVAMENTE DOS MESES FALTANTES.

4.4 CASO O CONTRATANTE SE MUDE E NÃO HOUVER DISPONIBILIDADE NO NOVO ENDEREÇO, SERÁ COBRADO COMO QUEBRA DE CONTRATO.

4.5 TODOS OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS SÃO PROPRIEDADE DA CONTRATADA, A NÃO DEVOLUÇÃO DOS MESMOS IMPLICA EM COBRANÇA NO VALOR DE R\$ 600,00 (SEISSENTOS REAIS) E SE NÃO PAGO SERÁ LEVADO AO SPC/SERASA.

## 5 - PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE À VENCER NO DIA COBRANCA\_DIAVENCIMENTO COM VALOR DE R\$ PLANO\_VALOR VIA BOLETO BANCÁRIO.

5.2 - O NÃO PAGAMENTO NO VENCIMENTO SUJEITARÁ O USUÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.3 - O ATRASO NO PAGAMENTO DA MENSALIDADE NOS PRAZOS E PELOS VALORES AJUSTADOS, SERÁ COBRADO JUROS DE MORA DE 0,33% AO DIA, CORREÇÃO MONETÁRIA PELA VARIAÇÃO DO I.G.P.-MEMULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE OS VALORES DEVIDOS E NÃO PAGOS.

5.4 - O NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA DEVIDA PELA CONTRATANTE DARÁ A CONTRATADA O DIREITO DE INTERROMPER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO DO USUÁRIO APÓS 7 (SETE) DIAS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, INDEPENDENTE DE AVISO PRÉVIO.

## 6 - FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - AO CONTRATAR OS SERVIÇOS O CONTRATANTE SE OBRIGA A RESPEITAR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR DE UTILIZAÇÃO DA REDE INTERNET, DEVENDO ABSTER-SE DE:

A) ACESSAR SENHAS, MODIFICAR DADOS PRIVATIVOS, ARQUIVOS OU ASSUMIR IDENTIDADE DE TERCEIROS;

B) DESRESPEITAR LEIS DE DIREITO AUTORALE DE PROPRIEDADE INTELECTUAL;

VEN

- C) TRANSMITIR OU ARMAZENAR QUALQUER TIPO DE MATERIAL CUJO CONTEÚDO INFRINJA A LEI EM VIGOR, RELACIONADO COM DROGAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CENA DE SEXO EXPLÍCITO OU PORNOGRAFIA;
- D) DIVULGAR INFORMAÇÕES FALSAS OU INCOMPLETAS DE CARÁTER SIGILOSO;
- E) PREJUDICAR USUÁRIOS DA INTERNET, ATRAVÉS DO USO DE PROGRAMAS, ACESSANDO COMPUTADORES, ALTERANDO ARQUIVOS, PROGRAMAS E DADOS NA REDE;
- F) ESTIMULAR A PRÁTICA DE CONDUTAS ILÍCITAS OU CONTRÁRIAS À MORAL E AOS BONS COSTUMES, BEM COMO, ATOS DISCRIMINATÓRIOS DE CUNHO SEXUAL, RACIAL, RELIGIOSO OU QUALQUER OUTRA CONDIÇÃO.
- G) DIVULGAR OU ANUNCIAR PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO, SALVO NOS ACASOS DE EXPRESSA DO DESTINATÁRIO A CONTRATADA.

6.2 - A CONTRATADA PODERÁ, SEM QUALQUER AVISO PRÉVIO, SUSPENDER OU IMPEDIR A DIVULGAÇÃO DE MATERIAL, QUANDO FOR CONSIDERADO ILEGAL, IMPRÓPRIO OU DETERMINADO POR AUTORIDADE FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, COMUNICANDO O FATO IMEDIATAMENTE AO CONTRATANTE.

6.3 - CABE EXCLUSIVAMENTE AO USUÁRIO NÃO COMPARTILHAR OU REVENDER O PLANO ASSINADO EM SEU ENDEREÇO COM VIZINHOS OU DE MAIS, PODENDO HAVER O CANCELAMENTO DO MESMO SEM AVISO PRÉVIO.

#### 7 - RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET

7.1 - A CONTRATADA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUALQUER DANO OU PREJUÍZO DIRETO OU INDIRETO QUE O CONTRATANTE VENHA A SOFRER, OU QUE CAUSE A TERCEIROS, COMO CONSEQÜÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DA INTERNET. PERDA TOTAL OU PARCIAL DE INFORMAÇÕES, ARQUIVOS OU DE PROGRAMAS CONTAMINADOS POR VÍRUS, CLONAGEM OU CÓPIA DO NÚMERO DE CARTÃO DE CRÉDITO, CONTAS BANCÁRIAS E SUAS RESPECTIVAS SENHAS, FRAUDE NA COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA INTERNET, COMO NÃO ENTREGA OU NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

7.2 - É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE PREVENIR-SE DOS RISCOS MENCIONADOS E DE OUTROS ADVINDOS DA INTERNET.

#### 8 - NORMAS APLICÁVEIS, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1 - O PRESENTE CONTRATO SERÁ REGIDO PELAS LEIS BRASILEIRAS,

8.2 - O CONTRATANTE RECONHECE E DECLARA QUE LEU E QUE ESTÁ CIENTE E DE PLENO ACORDO COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO.

8.3 - PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER DEMANDAM ENVOLVENDO O PRESENTE CONTRATO E SEU OBJETO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE TORRES, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS ESPECIAL QUE SEJA.

POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR.

EMPRESA\_CIDADE/EMPRESA\_UF, DATA\_CONTRATO

CONTRATANTE

TABELIONATO  
do 3º distrito  
de Torres



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 3º DISTRITO DE TORRES**  
BR 101, Km 05, Nº 5711, CAMPO BONITO - CEP 95560-000 - TORRES - RS  
FONE: (51) 3605 2034 / 99754 2008 - www.cartoriotorres.com.br  
BEL. ANDRÉ BARTYNS PEREIRA DUAS - TABELÃO E REGISTRADOR

Reconheço AUTENTICA a firma de MATEUS MOTTA LUIZ, assinado  
na presença. Dou fé.

EM TESTEMUNHO *M* DA VERDADE  
Torres, quarta-feira, 29 de setembro de 2022  
Michele da Silva de Jesus - Escrivente Autorizada  
Emol: R\$ 8,80 + Selo digital: R\$ 1,80 0677 01 2100002 26203 [02E]

*M S Jesus*

Michele da Silva de Jesus  
Escrivente Autorizada

